



LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com o Hospital Beneficente São Mateus, inscrito no CNPJ sob nº 03.153.806/0001-08, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 566, Centro, Caarapó-MS, no valor estimado de R\$ 239.565,90 (duzentos e trinta nove mil, quinhentos e sessenta cinco reais e noventa centavos) no exercício de 2025/2026, objetivando aquisição de móveis para a nova ala recentemente construída pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 16 de dezembro de 2025; 66 º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomissul	
Nº <u>3993</u>	na data <u>18 / 12 / 25</u>
Pág. <u>109</u>	

CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência voluntária de recursos para consecução de Plano de Trabalho, proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público ou de inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

I – Atender idosos em regime asilar, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimados em R\$ 66.617,59 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), no exercício financeiro de 2025/2026.

II – Atender pessoas portadoras de deficiência, com assistência alimentar, médica, odontológica, vestuário, atividades pedagógicas, contratação de recursos humanos, pequenos serviços, reparos e manutenção das instalações e despesas gerais, sendo:

a) Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, estimados em R\$ 66.617,59 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), no exercício financeiro de 2025/2026.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios**LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com o Hospital Beneficente São Mateus, inscrito no CNPJ sob nº 03.153.806/0001-08, com endereço na Av. XV de Novembro, nº. 566, Centro, Caarapó-MS, no valor estimado de R\$ 239.565,90 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) no exercício de 2025/2026, objetivando aquisição de móveis para a nova ala recentemente construída pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento atual vigente e, conforme programação orçamentária específica que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó, 16 de dezembro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Departamento Convênios**LEI MUNICIPAL Nº 1.697/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DOMÍNIO PLENO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Domínio Pleno, do imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade à pessoa abaixo relacionada:

NOME	CPF/MF	QUADRA	LOTE	ÁREA(M2)	MATRICULA
Antonio Bispo dos Santos	080.250.371-34	131	05	800 m²	03.377
Maria de Oliveira Santos	945.259.781-04				